



## **LEI MUNICIPAL Nº 2.301 – DE 26 DE ABRIL DE 2023.**

“Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Especial, e dá outras providências.”

**IZAIAS APARECIDO SANCHEZ**, Prefeito do Município de Aparecida d'Oeste, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara de Vereadores APROVOU e ele SANCIONA e PROMULGA a seguinte lei:

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial nas seguintes classificações orçamentárias:

|                       |   |       |                |
|-----------------------|---|-------|----------------|
| 02                    | EXECUTIVO                                   |       |                |
| 02 12                 | SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS            |       |                |
| 021201                | DEPARTAMENTO DE FINANÇAS                    |       |                |
| 04                    | Administração                               |       |                |
| 04 123                | Administração Financeira                    |       |                |
| 04 123 0006           | Administração Financeira                    |       |                |
| 04 123 0006 2008 0000 | Manutenção do Departamento de Finanças      |       |                |
| 3.3.91.97.00          | – APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL |       |                |
| 0.01.00               | 110.000                                     | GERAL | R\$ 866.748,96 |

**Art. 2º** - Ficam alterados os valores constantes nos anexos do Plano Plurianual (PPA), Lei Municipal nº 2.180, de 24 de setembro de 2021, da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), Lei Municipal nº 2.248, de 04 de outubro de 2022 e da Lei Orçamentária Anual (LOA), Lei Municipal nº 2.259, de 02 de dezembro de 2022, vigentes para o exercício de 2023, para fins de compatibilização dos Planos Orçamentários.

**Art. 3º** - Para cobertura do que trata o Artigo 1º, no valor de R\$ 866.748,96, serão utilizados recursos do excesso de arrecadação previsto para o exercício de 2023.

**Art. 4º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Aparecida d'Oeste/SP, 26 de abril de 2023.

**IZAIAS APARECIDO SANCHEZ**  
Prefeito Municipal

Registrada nesta Divisão de Administração e publicada na imprensa oficial do Município e será remetida cópia ao Cartório de Registro Civil e Anexo e à Câmara Municipal, para os devidos fins, tudo como faculta a Lei Orgânica do Município.

**PAULO JOSÉ SANCHES**  
Chefe de Gabinete